

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 37340 FIRMADO ENTRE A UPAE ARRUDA E A SCM PARTICIPAÇÕES S.A, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento, de um lado

**SOCIEDADE PERNAMBUCA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.894.988/0005-67, com sede Avenida Professor José dos Anjos, S/N, Arruda, Recife/ PE, CEP 52.120-100, gestora da **UNIDADE PÚBLICA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – UPAE ARRUDA – DEPUTADO ANTÔNIO LUIZ FILHO**, neste ato representada por sua Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, a Sra. **ISABELA COUTINHO**, residente e domiciliada em Recife/PE, doravante denominada simplesmente “**LOCATÁRIA**”;

E, do outro,

**OFFICE TOTAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.845.661/0001-18, com sede na R FRANCISCO DE S E MELO,1590, ARMAZEM N 135 GALPAO 03 PARTE, Cordovil, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21010-900 e **OFFICE TOTAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.845.661/0011-90, com sede na Rua Estado de Israel, no 262, Salas 503, 504 e 505, Edf. Condomínio Selecta Center, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP 50.070-415 , neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente “**LOCADORA**”, na qualidade de incorporadora da **SCM PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.283.333/0005-74;

**LOCATÁRIA** e **LOCADORA**, individual e indistintamente, serão doravante denominadas “Parte” e, quando conjuntamente, serão denominadas como “Partes” no presente Contrato.

#### **CONSIDERANDO**

- (i) que, em 01 de dezembro de 2025, a empresa **SCM PARTICIPAÇÕES S.A.** foi incorporada pela empresa **OFFICE TOTAL S.A.**, passando esta a sucedê-la integralmente em todos os seus direitos e obrigações, nos termos do art. 227, §3º, da Lei nº 6.404/76, e do art. 36 da Lei nº 8.934/94, produzindo a incorporação efeitos desde a data-base estabelecida no ato societário;

Têm entre si, justo e contratado, o presente Termo Aditivo, na forma das cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO DECORRENTE DA INCORPORAÇÃO**

1.1. As Partes reconhecem que, em 01 de dezembro de 2025, a empresa SCM PARTICIPAÇÕES S.A.

foi incorporada pela OFFICE TOTAL S.A., que passou a sucedê-la integralmente em todos os seus direitos e obrigações, inclusive aqueles decorrentes do Contrato ora aditado.

1.2. Nos termos do art. 227, §3º, da Lei nº 6.404/76, e do art. 36 da Lei nº 8.934/94, a operação de incorporação produz efeitos desde a data-base estabelecida no ato societário, razão pela qual a OFFICE TOTAL S.A. é considerada sucessora universal da SCM PARTICIPAÇÕES S.A. desde 01 de dezembro de 2025, independentemente da data de arquivamento perante a Junta Comercial competente.

1.3. Fica, portanto, formalmente reconhecida pela LOCATÁRIA a plena legitimidade da OFFICE TOTAL S.A. para representar, executar, alterar, exigir o cumprimento e praticar todos os atos relacionados ao Contrato e seus Termos Aditivos, sem necessidade de qualquer outra formalização adicional para fins de sucessão societária.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FATURAMENTO E EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS**

2.1 As Partes reconhecem que, em decorrência da incorporação da SCM Participações S.A. pela Office Total S.A., eventuais Notas Fiscais relativas a serviços prestados em competências anteriores à data-base da incorporação poderão ser emitidas pela sucessora.

2.2 Fica expressamente ajustado que:

2.2.1. As Notas Fiscais referentes a serviços efetivamente prestados antes de 01 de dezembro de 2025, ainda que relativas às competências de outubro e novembro de 2025, poderão ser regularmente emitidas pela OFFICE TOTAL S.A., por sua matriz ou filial, em razão da sucessão universal operada.

2.2.2 As Partes reconhecem que a emissão das Notas Fiscais pela sucessora não descaracteriza a prestação dos serviços, nem implica novação, alteração de valores ou modificação das obrigações originalmente pactuadas.

2.2.3. Considerando que o CNPJ anteriormente utilizado pela SCM Participações S.A. encontra-se baixado, as Partes reconhecem a impossibilidade material e jurídica de emissão de documentos fiscais em referido cadastro, sendo válida, para todos os fins, a emissão pela sucessora.

2.2.4. A LOCATÁRIA reconhece como plenamente hábeis, válidas e exigíveis as Notas Fiscais emitidas pela OFFICE TOTAL S.A., ainda que relacionadas a competências anteriores à incorporação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DAS COMPETÊNCIAS**

3.1. A LOCATÁRIA declara que os serviços referentes às eventuais competências pendente foram devidamente prestados, restando pendente apenas a emissão documental/fiscal.

3.2. A emissão posterior das Notas Fiscais não afeta o vencimento das obrigações financeiras nem altera a natureza dos serviços executados.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIDADE FISCAL E CONTÁBIL

4.1. As Partes reconhecem que a emissão das Notas Fiscais pela sucessora decorre exclusivamente de reorganização societária, mantendo-se íntegra a relação contratual.

4.2. Para fins contábeis, fiscais e de controle, fica consignado que os serviços foram executados nas respectivas competências contratuais, independentemente da data de emissão da Nota Fiscal.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE NOVAÇÃO

5.1 As Partes reconhecem que o presente Aditivo não implica novação, permanecendo válidas e exigíveis todas as obrigações originalmente pactuadas.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, permanecendo válidas e inalteradas aquelas não expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes, perante as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento, para que produza todos os efeitos de direito.

Recife/PE, 23 de fevereiro de 2026.

#### SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER/SPCC

##### UPAE ARRUDA

Isabela Coutinho

Superintendente Geral das Unidades sob Gestão

#### OFFICE TOTAL S.A.

[Representante legal da Locadora]

#### TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ORGANIZAÇÃO  
SOCIAL DE SAÚDE



81 3217-8282



Av. Cruz Cabugá, 1597 - Santo Amaro  
Recife - PE, 50040-000



[hcpgestao.org.br](http://hcpgestao.org.br)